

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VERGUEIRO

Rua Vergueiro, 835, Paraíso - CEP 01504-001, Fone: (11) 3209-5548, São Paulo-SP - E-mail: sp2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003339-38.2019.8.26.0016**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia**
 Requerente: **Hassan Issa**
 Requerido: **TIM CELULAR S/A**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tais Helena Fiorini Barbosa**

Vistos.

Fs. 302/305 e fs. 306/311: Diante da notificação de fs. 304/305, defiro o pedido da patrona do requerente, para decretar a suspensão do presente feito pelo prazo de 120 dias a partir da data do parto (que, como se constata da certidão de nascimento de fs. 299, ocorreu em 28/08/2019), com fundamento no art. 7º-A, IV, da Lei n. 8.906/94, bem como no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

Intime-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**